

EDITAL DE LICITAÇÃO**LEILÃO GSC/GAD/GPAT 04/2015****ANEXO VIII****RELAÇÃO DOS LOTES****1. LOTE 01**

1.1. Descrição do imóvel: Imóvel constituído de terreno com área de 705 m², localizado na Rua Julio Prestes, 405 – Jardim Aviação – Presidente Prudente/SP, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, sob a matrícula 22.304.

1.2. Lance Mínimo: **R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**

1.3. A visitação ao imóvel poderá ser marcada (agendada) através do(s) telefone(s): (14) 3235-8674 – Sr. Gustavo Nunes de Siqueira ou e-mail: gustavon@br-petrobras.com.br .

1.4. Situação ambiental:

1.4.1 Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

1.4.2 Os Licitantes/Promissários Compradores declaram que possuem conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

1.4.3 Os Licitantes/Promissários Compradores tem ciência de que, previamente à publicação deste Edital, foi providenciado pela BR as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel.

1.4.3.1 Para os fins do disposto no item 1.4.3 acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente.

1.4.4 A alienação do imóvel objeto da presente licitação acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da BR a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

1.4.5 Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverão os Licitantes/Promissários Compradores assumir, exclusivamente, as

responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

1.4.6 Os Licitantes/Promissários Compradores se obrigam a manter a **BR** a salvo de toda e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à **BR**, sem embargo do exercício do direito de regresso.

2. LOTE 02

2.1. Descrição do imóvel: Imóvel constituído de terreno com área de 24.200 m², localizado na Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326), Km 418/419 – Barretos/SP, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barretos/SP, sob a matrícula 9.617.

2.2. Lance Mínimo: **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

2.3. A visitação ao imóvel poderá ser marcada (agendada) através do(s) telefone(s): (17) 99618-5546, Sr. Wedler Gonçalves, e-mail: wedler@br-petrobras.com.br.

2.4. Processos judiciais pendentes sobre o imóvel matriculado sob nº 9.617 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos/SP:

2.4.1. Processo nº 0012703-47.2009.8.26.0066 (Ordem nº 2822/09): trata-se de ação de usucapião proposta, originalmente, contra a extinta Piquerobi Comercial Ltda. O requerente/Ivaldo João Meneguetti pretende se tornar legítimo proprietário de uma área de até 8.279,70m² localizada dentro da matrícula nº 9.617 que pertence atualmente à BR. Alega ter adquirido a área diretamente do Auto Posto KM 418 Barretos Ltda. Além disso, o requerente pediu os benefícios da justiça gratuita. A BR ofertou impugnação ao pleito de justiça gratuita e contestou o pedido de usucapião. Retificado o pólo passivo para constar a BR em substituição à antiga Piquerobi Comercial Ltda. O Juiz da causa determinou a citação do Sr. Marcos Anção Mussi e do Auto Posto Km 418 de Barretos Ltda., na condição de terceiros interessados, por ser o primeiro proprietário de imóvel limítrofe e o segundo (posto revendedor) quem permitiu a entrada do requerente no imóvel. Vale frisar ainda que o pedido de justiça gratuita feito pelo requerente foi deferido e que a BR recorreu/apelou desta decisão ao Tribunal.

2.4.1.1. Adquirindo o imóvel, o comprador poderá ingressar em juízo, substituindo a BR, se o autor da ação assim consentir/concordar, ou ao menos intervir no feito assistindo a BR pelo fato de se tornar o novo proprietário do bem e, conseqüentemente, interessado de que a demanda seja julgada desfavoravelmente ao autor.

2.4.1.2. Anexo ao presente edital consta certidão de objeto e pé de inteiro teor do processo acima mencionado.

2.4.1.3. Sem prejuízo do constante na certidão acima referida e à luz de o processo estar em tramitação durante o regular procedimento licitatório e de envolver o direito de propriedade, devem os licitantes/interessados buscarem informações diretamente no cartório onde o feito tramita, inclusive, mediante a consulta direta e prévia aos autos do processo para não poderem alegar desconhecimento futuro ou qualquer prejuízo decorrentes do resultado da respectiva demanda.

2.4.2. **Processo nº 0010097-12.2010.8.26.0066 (Ordem nº 2185/10)**: trata-se de ação de manutenção de posse proposta pelo requerente/Ivaldo João Meneguetti contra a antiga PiqueroBi Comercial Ltda. Alega o requerente que: **(i)** adquiriu, mediante contrato escrito firmado com o Auto Posto KM 418 Barretos Ltda., o imóvel onde estava instalado o restaurante e a casa que ocupava junto à matrícula 9.617 do C.R.I. de Barretos/SP; **(ii)** estava na posse do imóvel desde 1998. Com base em suas alegações pediu, liminarmente, a manutenção de posse do restaurante e da casa que ocupava como residência. Em um primeiro momento a liminar de manutenção de posse foi deferida. Entrementes, à luz de o requerente ter noticiado que foi despejado e que se mudou para Uberlândia/MG, a liminar acabou sendo revogado pelo juiz da causa por restar prejudicada. Em 07/08/2014 o juiz que está analisando o feito em comento determinou que o requerente, ante o fato de o imóvel objeto da ação ter vertido ao patrimônio da Petrobras Distribuidora S.A., se manifeste sobre o ocorrido, sob pena de extinção da ação.

2.4.2.1. À luz de o processo estar em tramitação e de envolver direito de propriedade (posse), devem os licitantes/interessados buscarem informações diretamente no cartório onde o feito tramita, inclusive, mediante a consulta direta e prévia aos autos do processo para não poderem alegar desconhecimento futuro ou qualquer prejuízo decorrentes do resultado do respectivo processo.

2.5. Situação ambiental:

2.5.1 Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

2.5.2 Os Licitantes/Promissários Compradores declaram que possuem conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

2.5.3 Os Licitantes/Promissários Compradores tem ciência de que, previamente à publicação deste Edital, foi providenciado pela BR as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel.

2.5.3.1 Para os fins do disposto no item 2.5.3 acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente.

2.5.4 A alienação do imóvel objeto da presente licitação acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da BR a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

2.5.5 Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverão os Licitantes/Promissários Compradores assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

2.5.6 As obrigações de natureza real, tais como, mas não se limitando a: averbação da Reserva Legal, Inscrição no Cadastro Ambiental Rural, e instituições de Limitações Administrativas, porventura incidentes sobre o Imóvel são transmitidas ao Licitantes/Promissários Compradores, na data da assinatura do seu instrumento de transferência, ou nada data da transferência de domínio ou posse do imóvel, o que ocorrer primeiro.

2.5.7 Os Licitantes/Promissários Compradores se obrigam a manter a **BR** a salvo de toda e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à **BR**, sem embargo do exercício do direito de regresso.

3. LOTE 03

3.1. Descrição do imóvel: Imóvel constituído de terreno com área de 1.904 m² e benfeitorias (edificações), localizado na Rua Av. Brasil, 2528 – Vila Elisa, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, sob a matrícula 49.772. As benfeitorias (edificações) não se encontram regularizadas perante o cartório de Registro de Imóveis.

3.2. Lance Mínimo: **R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais)**

3.3. A visitação ao imóvel poderá ser marcada (agendada) através do(s) telefone(s): (16) 99771-5578, Sr. Paulo Átila, e-mail: pauloatila@br-petrobras.com.br.

3.4. Situação ambiental:

3.4.1. Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

3.4.2. Os Licitantes declaram que possuem conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

3.4.3. Os Licitantes têm ciência de que, previamente à publicação deste Edital, foram providenciados pela **BR** as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.

3.4.3.1. Para os fins do disposto no item 3.4.3 acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente (CETESB), processo nº 04/00396/13.

3.4.4. A alienação do imóvel objeto da presente licitação acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da BR a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

3.4.5. Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverão os Licitantes assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

3.4.6. Os Licitantes se obrigam a manter a **BR** a salvo de toda e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à **BR**, sem embargo do exercício do direito de regresso.

4. LOTE 04

4.1. Descrição do imóvel: Imóvel constituído de terreno com área de 10.845,01 m² e benfeitorias (edificações), localizado na Avenida Sidney Cardon de Oliveira, 3.035, Cascata, Paulínia/SP, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob a matrícula 49.180. Parte das benfeitorias, com área aproximada de 137 m², não se encontra regularizada perante o Cartório de Registro de Imóveis.

4.2. Lance Mínimo: **R\$ 2.744.000,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais)**.

4.3. A visitação ao imóvel poderá ser marcada (agendada) através do(s) telefone(s): (21) 2354-4088, Anne Suellen Alves, e-mail: annesuellen.infotec@br-petrobras.com.br ou (21) 2354-4181, Paulo Luna, e-mail: paulolun@br-petrobras.com.br.

4.4. Situação ambiental:

4.4.1. Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

4.4.2. Os Licitantes declaram que possuem conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

4.4.3. Os Licitantes têm ciência de que, previamente à publicação deste Edital, foram providenciados pela **BR** as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.

4.4.3.1. Para os fins do disposto no item 4.4.3 acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente (CETESB).

4.4.4. A alienação do imóvel objeto da presente licitação acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da BR a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

4.4.5. Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverão os Licitantes assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

4.4.6. Os Licitantes se obrigam a manter a **BR** a salvo de toda e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à **BR**, sem embargo do exercício do direito de regresso.